



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual **aquisição de equipamentos para instalação de academia de esporte**, que será implantada no Ginásio Esportivo Carlos Archilha em atendimento a emenda impositiva 03/2024.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	035.001.740 BARRA HEXAGONAL ABERTA – PONTEIRA STANDARD Característica: - Material: Aço de alta resistência - Peso máximo suportado: mínimo 150 Kg - Dimensões mínimas aproximadas: 130cm c x 57cm A x 28cm L - Distância mínima entre pegadores: 70 cm - Anilheiro com no mínimo 26 cm - Diâmetro do anilheiro no mínimo 28 cm - Peso aproximado da barra de 12 kg - Acompanha par de presilhas - Possui 4 sapatas para proteção de piso	UN	01
2	035.001.739 BARRA RETA MACIÇA 1,5M Característica: - Material: Aço maciço - Comprimento de no mínimo 150 cm - Peso máximo suportado: mínimo 150 Kg - Dimensões mínimas de diâmetro: 27,5 mm - Tamanho interno (entre arruelas) de aproximadamente 91 cm - tamanho externo (espaço para os pesos) de aproximadamente 25 cm - Peso aproximado da barra de 7 kg - Acompanha par de presilhas	UN	03
3	026.001.143 BARREIRINHAS DE AGILIDADE Característica: - Para salto - Composição: PVC - Altura mínima de 40 cm	UN	10
4	026.001.092 BOLA SUIÇA 85 CM Característica: - Material PVC com tecnologia anti-estouro; - Tamanho: 85 cm; - Suporta até 200kg	UN	03
5	026.001.066 BOLA SUIÇA 75 CM Característica: -Material: PVC com tecnologia anti-estouro;	UN	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- Tamanho aproximado: 75 cm; - suporta até 200kg.		
6	026.001.056 BOSU - MEIA BOLA Característica: - Diâmetro mínimo aproximado: 58cm - Material PVC flexível anti-estouro e anti-derrapante - Inflável - Pode acompanhar 1 par de alças de látex - Pode acompanhar bomba de ar - Suportar no mínimo 130 kg	UN	03
7	026.001.077 CAMA ELÁSTICA MINI JUMP Característica: -Tipo de amortecimento: molas; - Número de molas: 32; - Material das molas: aço galvanizado; - Material da estrutura: tubo aço carbono.	UN	02
8	026.001.091 CINTO DE TRAÇÃO COM ELASTICO Característica: - Cinto em nylon reforçado com acabamento em couro sintético, podendo ser duplo. - Equipado com no mínimo três anéis de aço de 4mm para conexão versátil com dispositivos elásticos. - Tamanho Ajustável: Circunferência máxima de 120 cm. - Fecho por velcro ou presilha - Com no mínimo 3 elásticos 100% látex - Comprimento mínimo do elástico: 80 cm com mosquetões reforçados - Trava simples - Com no mínimo 2 elásticos 100% látex - Intensidade: Forte ou Extra Forte	UN	10
9	026.001.090 CINTO DE TRAÇÃO COM 4 ELASTICO Característica: - Cinto em nylon reforçado com acabamento em couro sintético. - Equipado com no mínimo três anéis de aço de 4mm para conexão versátil com dispositivos elásticos. - Tamanho Ajustável: Circunferência máxima de 120 cm. Fecho por velcro ou presilha - Com no mínimo 2 elásticos 100% látex - Comprimento mínimo do elástico: 80 cm com mosquetões reforçados - trava simples - Com no mínimo 2 elásticos 100% látex - Intensidade: Forte	UN	10
10	026.001.089 CINTO DE TRAÇÃO COM 1 ELASTICO	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	Característica: - Cinto em nylon reforçado com acabamento em couro sintético. - Equipado com no mínimo três anéis de aço de 4mm para conexão versátil com dispositivos elásticos. - Tamanho Ajustável: Circunferência máxima de 120 cm. Fecho por velcro ou presilha - Comprimento mínimo do elástico: 80 cm com mosquetões reforçados - trava simples - Com no mínimo 1 elástico, 100% látex. - Intensidade: Média		
11	026.001.081 ELÁSTICO EXTENSOR - FORTE Característica: - Comprimento de no mínimo 120cm - Material: TPR - Diâmetro aproximado: 0,9mm - Tensão: Forte	UN	05
12	035.001.729 ELÁSTICO EXTENSOR – LEVE Característica: - Comprimento mínimo 120cm - Material: TPR - Diâmetro de no mínimo 0,9mm - Tensão: Leve	UN	15
13	008.001.460 ESCADA DE AGILIDADE Característica: - Material: Nylon ou CBR (polipropileno + poliéster) - Com no mínimo 10 degraus - Medida mínima de 4,4 metros - Dobrável - Cor a definir no pedido	UN	03
14	035.001.742 ESPALDAR DE FERRO Característica: - Material tubo de ferro 40x40 mm - Dimensões mínimas: 100 cm de comprimento x 90 cm de largura x 210cm de altura	UN	01
15	026.001.102 ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL - Esteira ergométrica profissional - Display em português - Contendo no mínimo 9 programações de treinamento - Estrutura em aço - Motor com no mínimo 3 HP - Bivolt - Capacidade máxima permitida de até 160 kg.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- Garantia mínima de 12 meses		
16	026.001.144 FAIXA ELASTICA SUPER BAND - 3 INTENSIDADES Super Band (Leve): medidas mínimas: 208 cm comprimento x 1,3 cm largura x 0,45 cm espessura/ Resistência: de 4,5 a 16 kgs Super Band (Médio): medidas mínima : 208 cm comprimento x 2,1 cm largura x 0,45 cm espessura/ Resistência: de 14 a 27 kgs Super Band (Forte): medidas mínimas: 208 cm comprimento x 3,2cm largura x 0,45 cm espessura/ Resistência: de 18 a 36 kgs	KIT	05
17	011.001.194 GEL CLÍNICO PARA MEIOS DE CONTATO Característica: - Atóxico; Inodoro, com PH neutro, hidrossolúvel e facilmente removível; - hipoalergênico; - Embalagem com 5kg.	UN	01
18	026.001.053 KETTLEBELL 10 kg Característica: - Ferro fundido - Revestimento Emborrachado - Fácil Higienização - Cor: Preto	UN	02
19	026.001.054 KETTLEBELL 14 kg Característica: - Ferro fundido - Revestimento Emborrachado - Fácil Higienização - Cor: Preto	UN	02
20	026.001.052 KETTLEBELL 8 kg Característica: - Ferro fundido - Revestimento Emborrachado - Fácil Higienização - Cor: Preto	UN	02
21	034.001.064 KIT FAIXA ELASTICA SUPER MINI BAND Característica: Kit composto por 5 faixas: - 01 faixa super leve- espessura de 0,35 a 0,45 mm - comprimento mínimo de 28 cm - 5-10lbs - 01 faixa leve - espessura de 0,50 a 0,60 mm- comprimento mínimo de 28 cm - 10-15lbs - 01 faixa média - espessura de 0,75 a 0,80 mm- comprimento mínimo de 28 cm - 15-20lbs - 01 faixa forte - espessura de 0,85 a 0,95 mm - comprimento mínimo de 28 cm - 25-30lbs	KIT	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- 01 faixa super forte - espessura de 1,05 a 1,15 mm - comprimento mínimo de 28 cm - 30-40lbs - Confeccionadas em látex 100% - Com uma bolsa para transporte das faixas		
22	026.001.061 KIT HALTERRES - deverá conter: 01 par de halteres de 01kg 01 par de halteres de 02kg 01 par de halteres de 03kg 01 par de halteres de 04kg 01 par de halteres de 05kg 01 par de halteres de 06kg 01 par de halteres de 07kg 01 par de halteres de 08kg 01 par de halteres de 09kg 01 par de halteres de 10kg - Preferencialmente Emborrachado - Ferro fundido - Preferencialmente Redondo	KIT	01
23	011.001.186 KIT VENTOSA Característica: - 01 pistola; - 17 copos acrílico.	KIT	01
24	026.001.059 MEDICINE BALL 10KG Característica: - Acabamento superficial antiderrapante - Construção: Vulcanizada	UN	02
25	026.001.060 MEDICINE BALL 12KG Característica: - Acabamento superficial antiderrapante - Construção: Vulcanizada	UN	02
26	026.001.057 MEDICINE BALL 5KG Característica: - Acabamento superficial antiderrapante - Construção: Vulcanizada	UN	02
27	026.001.058 MEDICINE BALL 8KG Característica: - Acabamento superficial antiderrapante - Construção: Vulcanizada	UN	02
28	337.001.050 PISTOLA MASSAGEADORA ELETRICA	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	Característica: - Quantidade de velocidades: mínimo 30 - Tipo de Alimentação: Bateria - Sem fio		
29	026.001.080 POWER BAG - SUPORTA ATÉ 15KG Característica: - Dimensões mínimas: 60C x 25L x 25A cm - 7 alças - Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC) com Entretela 100% Poliéster - Material do preenchimento: Retalhos de Tecido, Espuma Triturada e Granalha de Aço	UN	01
30	026.001.079 POWER BAG PARA PESOS DE ATÉ 5KG Característica: - Dimensões mínimas 60C x 25L x 25A cm - com no mínimo 7 alças - Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC) com Entretela 100% Poliéster - Material do preenchimento: Retalhos de Tecido, Espuma Triturada e Granalha de Aço	UN	01
31	026.001.142 PRESILHAS GRAMPO PARA BARRASE DUMBELS Característica: - Material: Aço; Medida: 28mm	PAR	10
32	035.001.741 RACK CROSSFIT AGACHAMENTO SUPINO Característica: - Material: Aço - Peso máximo suportado: mínimo de 300 kg - Dimensões mínimas: 2,10m de altura e 1m de largura	UN	01
33	026.001.055 ROLO LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Característica: - Medidas mínimas aproximadas: 16x16x35cm; - Peso mínimo aproximado: 1,2 quilogramas; EVA (Emborrachado) com PVC	UN	06
34	035.001.072 RUBBER BAND/ ELÁSTICO EXTENSOR - BAIXA RESISTÊNCIA Característica: - Faixa elástica 1,5 metros. Características: Faixa de borracha elástica resistente com 15 cm de largura e 1,50 de comprimento. Resistência Cor fraco Amarelo. É indicado para condicionamento aeróbico e força.	UN	05
35	026.001.051 STEP EVA AERÓBICO ACADEMIA 60X30X10 CM Característica:	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- Plataforma superior e inferior antiderrapante. - Borracha com memória anti-impacto – superfície siliconizada – Composição borracha EVA. - Medidas mínimas: 60 x 28 x 10 cm.		
36	026.001.062 TORRE PARA HATERES Característica: - Torre em ferro para armazenamento e suporte para halteres de 1 a 10kg	UN	01
37	026.001.085 TRENÓ PARA TREINO DE FORÇA E VELOCIDADE COM ALÇA Característica: - Material: Aço tubular; - Suporta até 200 kg; - Possui suporte para anilhas.	UN	01

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos para instalação de academia de esporte, que será implantada no Ginásio Esportivo Carlos Archilha, terá como objetivo o de beneficiar os atletas matriculados e frequentes nos Ginásios e quadras esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, na preparação para atuar nos jogos e campeonatos municipais, estaduais e nacionais, além de promover a qualidade de vida, da saúde, de proporcionar o estímulo à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento na formação de atletas. Possui também o intuito de permitir que pessoas de diferentes faixas etárias e condições sociais tenham acesso gratuito ou facilitado a exercícios físicos, promovendo igualdade e integração social. A compra desses equipamentos é importante para o desenvolvimento esportivo dos atletas que estão matriculados nas escolinhas esportivas da SEMEJUL, além de demonstrar compromisso com políticas públicas voltadas a promoção da saúde, lazer e esporte, fortalecendo a atuação do poder público nesse setor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto do presente processo enquadra-se como bem COMUM, por possuir apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão (Decreto Municipal nº 3.787/2023).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 37 (trinta e sete) itens a serem adquiridos através de processo licitatório na modalidade pregão, com julgamento do tipo menor preço por item, devendo ser adotado o sistema de registro de preços para que sejam atendidas, de forma eficiente e eficaz, as demandas que serão apresentadas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, conforme necessidades e respeitando os devidos princípios administrativos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

27.813.0009.1006.0000 – Gestão de Emendas Parlamentares – Lei Orgânica art.115

1.500.0000 – Outros Recursos Não Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 994



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

27.813.0009.1006.0000 – Gestão de Emendas Parlamentares – Lei Orgânica art.115

1.500.0000 – Outros Recursos Não Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 825

6. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 47.807,03 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e três centavos)**.

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021. Por sua vez, o prazo de execução do instrumento será de 11 (onze) meses, possibilitando a realização dos atos necessários à ultimateção do instrumento por parte dos Fiscais e Gestores competentes, vide Decreto Municipal nº 3.791/2023.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

O processo em estudo, apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar nº 123/2006, sendo destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei nº 123/2006.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/21.

Diante das especificidades das aquisições, a modalidade indicada é o Pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços, é a que oferece maior economia e eficiência, visto ser a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

As quantidades dos produtos contidos no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade através da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado à Avenida Quatro 540 – Fundos, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

O fornecedor deve arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, reparar, substituir, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma Marca constante da Proposta do Licitante.

Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso os produtos entregues não se enquadrem nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO. Os produtos deverão ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

-Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.

8.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

8.2 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

9. DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato) de acordo com a quantidade entregue.

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – IDOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1oc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

12. GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

gestor da contratação, acompanhado do

(s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2.- O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de equipamentos para a academia de esporte, que será instalada no Ginásio Carlos Archilha, visa beneficiar os atletas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

O objetivo é aprimorar a preparação física para jogos e campeonatos em níveis municipal, estadual e nacional. Além de impulsionar o alto rendimento, a academia promoverá a qualidade de vida e a saúde dos atletas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

incentivando a prática esportiva e contribuindo para o desenvolvimento integral.

Este investimento, parte de um planejamento estratégico, garante o uso eficiente dos recursos financeiros e materiais, demonstrando compromisso com a economicidade e a eficácia do projeto, além de gerar impactos sociais e esportivos positivos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não será necessária adequação.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo por não apresentarmos suporte para análise e acompanhamento de eventuais solicitações de adesões.

16. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Responsáveis pela Gestão:

Ana Carolina Vendramel Lessi - Matrícula 2149 (Gestor Titular) - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Felipe Medeiros Rodrigues – Matrícula 7275 (Gestor Substituto) - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Responsáveis pela Fiscalização:

Sandra Andrea dos Santos – Matrícula 665 (Fiscal Titular) - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Lana Brenda Oliveira da Silva – matrícula 11.851 (Fiscal Substituto) - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Chapadão do Sul - MS, 07 de outubro de 2025.

Sandra Andrea dos Santos, Matrícula 665

Responsável pela Elaboração

Aprovado por:

Wesley Carlos da Silva

Secretário Adjunto de Esporte, Juventude e Lazer



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE6-8495-C8F3-EFC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 16/10/2025 14:21:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LANA BRENDA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-17) em 16/10/2025 14:22:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE MEDEIROS RODRIGUES (CPF 054.XXX.XXX-30) em 16/10/2025 14:28:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA ANDREA DOS SANTOS (CPF 652.XXX.XXX-15) em 16/10/2025 17:01:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY CARLOS DA SILVA (CPF 562.XXX.XXX-00) em 16/10/2025 17:15:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9FE6-8495-C8F3-EFC3>